



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

**PORTARIA Nº 057 / 2020 - AMSTT**

“Dispõe sobre a Destituição de cargo comissionado do **Diretor Comandante da Guarda Municipal** e Designação para a função gratificada de **Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.980/2014 foi alterada nos seus Anexos I e II, através da **Lei nº 4673/2020**;

**CONSIDERANDO** que por meio da **Lei nº 4673/2020**, foi extinto o Cargo Comissionado de Diretor Comandante da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO** que através da **Lei Municipal nº 4673/2020**, foi criada a **função gratificada de Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o (a) Sr (a). **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS**, Inspetor I, Matrícula nº 7196, portador do CPF nº. 047.875.924-08, do cargo comissionado de **DIRETOR COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 14 de agosto de 2020, de acordo com o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020 que alterou o Anexo I da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

**Art. 2º - DESIGNAR** o (a) Sr (a). **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS**, Inspetor I, Matrícula nº 7196, portador do CPF nº. 047.875.924-08, para exercer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

função gratificada de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**, lotado na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE, com vigência a partir do dia **14 de agosto de 2020**, atribuindo-lhe gratificação de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) sobre seus vencimentos, nos termos do **artigo 2º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.673 de 13 de agosto de 2020** que alterou o Anexo II da Lei Municipal nº 3.980, de 31 de março de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **14 de Agosto de 2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E

REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 14 de agosto de 2020.

Izaías Régis Neto

Prefeito